



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 167/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CONTÊINERES TIPO ESCRITÓRIO PARA O CENTRO DE APOIO AO ANIMAL – CEAN”

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 34.320,00

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 11/08/2026 Até 14/08/2026

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 167/2026

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO – SP**, por meio do Departamento de Aquisições, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO DO LOTE**, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da abertura: 11/08/2026

Link: www.novobbmnet.com.br

Data do Encerramento: 14/08/2026

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CONTÊINERES TIPO ESCRITÓRIO PARA O CENTRO DE APOIO AO ANIMAL – CEAN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. A contratação será realizada em lote único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	UN	VALOR ESTIMADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
0001	025.008 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO - LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO ESCRITÓRIO <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Locação de 03 (três) Contêineres tipo escritório térmico 2,30m de largura x 6,00m de comprimento (20 pés). Teto e parede com isolamento térmico e acústico, com aparelho de ar condicionado 220v já instalado. <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> MÊS	-----	12	---		

1.1. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.2.3. que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei 14.133/21.
 - 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.
- 2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema BBMNET, a proposta contendo a descrição dos serviços ofertados, observadas as especificações constantes do Termo de Referência, bem como o preço, até a data e horário estabelecidos para o recebimento das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.
- 3.5. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços contratados de acordo com as especificações estabelecidas, disponibilizando todos os recursos humanos, materiais, equipamentos, ferramentas e demais meios necessários à perfeita execução do objeto, promovendo, quando necessário, a correção das inconformidades apontadas pela fiscalização.
- 3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:
 - 3.6.1 Declaramos que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - 3.6.2 Declaramos o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.
 - 3.6.3 Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

3.6.4 Declaramos nossa responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

3.6.5 Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

3.6.6 Declaramos o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.7.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.7.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.7.2. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08H31 da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado às 14H31.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar suas propostas exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo lote.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 5.5.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.7. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para sua desclassificação, podendo ser sanados pelo fornecedor, desde que não haja alteração do valor ofertado nem modificação do conteúdo essencial da proposta.
- 5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, sendo disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar o comando para envio dos documentos de habilitação, que deverão ser apresentados no prazo de 60 (sessenta) minutos, contado da disponibilização do sistema, sob pena de inabilitação.

- 6.1.1. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Cruzeiro e na plataforma BBMNET.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei 14.133/21.
- 9.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.9.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
 - 9.9.2. Anexo II – Modelo de Proposta
 - 9.9.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;
 - 9.9.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato.

Cruzeiro, 06 de agosto de 2026.

DANILO DE ALMEIDA REZENDE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 167/2026

1. Habilitação Jurídica:

- 1.1. No caso de Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- 1.3. No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.5. No caso de Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.6. No caso de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade Fiscal, social e trabalhista:

2.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

- 2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 2.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

2.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

2.5 FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

2.6 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

3. Qualificação Econômico-Financeira

3.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há no máximo 90 (noventa) dias, quando não constar prazo de validade no próprio documento.

4. Regularidade Fiscal Municipal

4.1. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa relativa aos Tributos Mobiliários Municipais da sede da licitante, expedida pela Fazenda Municipal competente.

5. Qualificação Técnica

5.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da contratação.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 167/2026

Proponente:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Fone ()	Fax ()	E-mail:
CNPJ:	Insc. Estadual:	

PROPOSTA:

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	UN	VALOR ESTIMADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
0001	026.008 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO - LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO ESCRITÓRIO <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Locação de 03 (três) Contêineres tipo escritório térmico 2,30m de largura x 6,00m de comprimento (20 pés). Teto e parede com isolamento térmico e acústico, com aparelho de ar condicionado 220v já instalado. <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> MÊS	-----	12	---		

1) a validade da proposta: mínimo de 60 dias.

2) declaro que no preço ofertado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, deslocamentos, mobilização, desmobilização, tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

3) declaro o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital de Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4) declaro inexistir fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação desta Proponente no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

5) declaro estar ciente e concordar com as condições gerais da contratação, constantes no presente do Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

6) declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei nº 8.213/91;



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

7) declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

8) declaro, quando aplicável, que esta Proponente se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos necessários à execução dos serviços, não cabendo qualquer pleito de reajuste decorrente de custos não considerados na proposta, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro.

Local _____ de _____ de 20_____.

Assinatura: _____

Representante Legal



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 167/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CONTÊINERES TIPO ESCRITÓRIO PARA O CENTRO DE APOIO AO ANIMAL – CEAN

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO/SP

A empresa [Nome da Empresa Licitante], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], com sede em [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). [Nome do Representante Legal], portador(a) do CPF nº [Número do CPF] e do RG nº [Número do RG], **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, em relação ao processo licitatório em epígrafe:

1. **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E FATOS IMPEDITIVOS:** Que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. **PROPOSTA E CUSTOS:** Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento de todos os direitos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de qualquer outra natureza, sendo a proposta exequível e adequada aos preços de mercado.
3. **ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA:** Que sua proposta foi elaborada de maneira independente, sem qualquer acordo, ajuste ou combinação com outro concorrente, em conformidade com as normas de defesa da concorrência.
4. **TRABALHO DE MENORES:** Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ressalvada a contratação na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
5. **RESERVA DE CARGOS (PCD):** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme previsto em lei e demais normas aplicáveis.
6. **COMBATE À CORRUPÇÃO E INTEGRIDADE:** Que tem pleno conhecimento da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e se compromete a não praticar, direta ou indiretamente, qualquer ato que constitua fraude ou corrupção na licitação e na execução do contrato.

a. () **DECLARA**, adicionalmente, que possui e aplica um Programa de Integridade



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

(Compliance) em conformidade com as orientações dos órgãos de controle.

7. **NEPOTISMO:** Que não possui, em seu quadro societário ou entre os profissionais que atuarão na execução do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público que participe da contratação, da fiscalização ou da gestão do contrato, quando caracterizada hipótese de impedimento prevista na legislação aplicável.
8. **LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD):** Que tem ciência e se compromete a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), caso o objeto contratual envolva o tratamento de dados pessoais, adotando todas as medidas de segurança necessárias para a proteção desses dados.
9. **CONHECIMENTO DO OBJETO:** Que possui pleno conhecimento das condições de execução do objeto licitado, das especificações técnicas, dos locais de prestação dos serviços ou entrega dos bens e de todas as demais peculiaridades do certame, tendo realizado todas as análises necessárias para a formulação de sua proposta.
10. **ENQUADRAMENTO E BENEFÍCIOS (LC 123/2006):** Que, para fins de exercício do direito de preferência e demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, a empresa encontra-se atualmente enquadrada como:
 - () **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, declarando, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais de receita bruta anual e que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento previstas no **§ 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**.
 - () **Sociedade Cooperativa**, declarando que aufera receita bruta dentro dos limites estabelecidos para EPP e que cumpre o disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.
 - () **Outras**, declarando que não se enquadra nas categorias acima e que, portanto, não pleiteia os benefícios da LC 123/2006 neste certame.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

Cruzeiro/SP, [Data].

[Nome Completo do Representante Legal]

[Cargo]

[Nome da Empresa Licitante]



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO E A EMPRESA _____, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONTÊINERES TIPO ESCRITÓRIO PARA O CENTRO DE APOIO AO ANIMAL – CEAN.

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, situada na, neste ato representada pelo Sr., Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na, nº, bairro, município de/SP, representada por, portador(a) do RG nº e inscrito(a) no CPF/MF sob nº, na forma de seu contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, cujo inteiro teor declara conhecer e aceitar, firmam o presente Contrato, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 23/2024 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada na locação de contêineres tipo escritório para o Centro de Apoio ao Animal – CEAN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, da proposta vencedora e demais documentos integrantes da Dispensa Eletrônica nº 167/2026.

1.2. - Consideram-se integrantes deste contrato, como se nele estivessem transcritos:

1.2.1. O Aviso de Dispensa Eletrônica nº 167/2026, seus anexos, especialmente o Termo de Referência e o cronograma de execução dos serviços, quando aplicável;

1.2.2. A proposta apresentada pela CONTRATADA;

1.2.3. Os demais documentos constantes do processo administrativo correspondente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

2.1 O presente contrato terá vigência de _____ meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, observadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

4.2 O pagamento será efetuado em até _____ (_____) dias após o recebimento definitivo dos serviços correspondentes ao período, e mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

4.3 O pagamento será realizado mediante ordem bancária em conta indicada pela CONTRATADA.

4.4 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na contratação, podendo sua validade ser verificada pela Administração por meio dos sítios eletrônicos oficiais.

4.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a regularização da pendência.

4.6 Eventuais pagamentos efetuados em atraso por culpa da Administração serão corrigidos pelo INPC, calculado pro rata tempore.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 – A execução dos serviços terá início após a assinatura do contrato e a emissão da respectiva Ordem de Serviço, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

5.1.1 – Eventuais pedidos de prorrogação do prazo de execução deverão ser protocolados antes do vencimento do prazo originalmente fixado, devidamente justificados pela CONTRATADA, para análise e deliberação da unidade gestora responsável pelo contrato.

5.1.2 – Os pedidos de prorrogação deverão estar acompanhados dos documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo decorreu de:

a) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução contratual;

b) impedimento da execução por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.1.3 – Na análise da documentação apresentada, a CONTRATANTE poderá solicitar documentos complementares e realizar diligências que entender necessárias para a adequada instrução do pedido.

5.1.4 – Os pedidos de prorrogação apresentados após o vencimento do prazo de execução ou desacompanhados da documentação exigida serão indeferidos, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

5.1.5 – A apresentação do pedido de prorrogação não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até decisão da Administração.

5.2 – Os serviços deverão ser executados nas dependências indicadas pela CONTRATANTE, no endereço definido no Termo de Referência, compreendendo o transporte, entrega, instalação, montagem, nivelamento, bem como a retirada dos contêineres ao término da contratação, quando aplicável.

5.3 – O recebimento do objeto observará o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e será realizado em duas etapas:

5.3.1 – Recebimento provisório, pelo fiscal do contrato ou comissão designada, mediante verificação preliminar da instalação, funcionamento e conformidade dos contêineres com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

5.3.2 – Recebimento definitivo, após a verificação da perfeita execução dos serviços, da adequação das instalações, da funcionalidade dos contêineres e do cumprimento integral das obrigações contratuais, mediante emissão de termo ou atesto definitivo.

5.4 – Constatadas irregularidades na execução dos serviços ou desconformidade dos contêineres com as especificações estabelecidas, a CONTRATADA será notificada para promover, às suas expensas e dentro do prazo fixado pela fiscalização, os reparos, ajustes, substituições ou demais providências necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

5.5 – Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA será responsável pela manutenção das condições de funcionamento, segurança, estabilidade e conservação dos contêineres locados, realizando imediatamente os reparos, substituições ou manutenções preventivas e corretivas necessárias, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, sempre que solicitado pela fiscalização ou quando constatada qualquer irregularidade.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 - Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica, em seus anexos, na proposta apresentada e neste instrumento contratual.

6.2 - Executar os serviços com observância das especificações, prazos, locais e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, empregando mão de obra qualificada e os recursos necessários à perfeita execução do objeto.

6.2.1 - Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, garantindo que atendam integralmente às especificações e exigências constantes do Termo de Referência.

6.2.2 - Corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela CONTRATANTE, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis ou determinações da fiscalização.

6.3 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive mão de obra, materiais de consumo, equipamentos, ferramentas, transporte, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e demais custos necessários ao cumprimento do objeto.

6.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

6.6 - Cumprir rigorosamente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental e de segurança do trabalho aplicável à execução contratual, assumindo integral responsabilidade pelos encargos dela decorrentes.

6.7 - Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos, ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários à execução dos serviços, quando exigidos pela legislação vigente.

6.8 - Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE durante toda a execução do contrato, sempre que exigido pela Administração.

6.9 - Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato ou ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.

6.10 - Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados pela CONTRATANTE.

6.11 - Refazer os serviços recusados pela fiscalização, quando constatada desconformidade com as especificações contratuais.

6.12 - Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, quando admitida.

6.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em razão da execução do contrato, quando sua divulgação puder causar prejuízo à Administração.

6.14 - Cumprir as determinações do fiscal e do gestor do contrato, atendendo prontamente às notificações expedidas pela CONTRATANTE.

6.15 - Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução contratual, nos termos do artigo 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.16 - Manter organização técnica e administrativa suficiente para assegurar a regular e eficiente



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

execução dos serviços durante toda a vigência contratual.

6.17 - Observar e cumprir todas as normas técnicas, regulamentares e legais aplicáveis à execução do objeto.

6.18 - Não empregar menores em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, na forma da legislação.

6.19 - Cumprir, quando aplicável, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada pela CONTRATANTE.

6.20 - Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual, apresentando as certidões pertinentes sempre que solicitado pela Administração.

6.21 - Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, respondendo por todos os atos praticados por seus empregados, prepostos ou subcontratados, quando admitida a subcontratação.

6.22 - Cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência, no Aviso de Dispensa Eletrônica, na proposta apresentada e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, o Termo de Referência e os termos de sua proposta.

7.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste contrato, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.2.1 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica, do Termo de Referência e da proposta.

7.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, fixando prazo para sua correção e certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente aos serviços executados, no prazo e nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

7.5 - Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

7.5.1 - Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos seus prepostos ou responsáveis formalmente indicados.

7.5.2 - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA.

7.5.3 - Promover ou aceitar o desvio de função dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante sua utilização em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação ou diversas da função para a qual foram contratados.

7.5.4 - Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais da Administração, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.6 - Fornecer, em tempo hábil, as informações, documentos e esclarecimentos necessários ao adequado desenvolvimento da execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA –DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES.

8.1 - Constituem motivos para a extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 - A extinção do contrato, observadas as disposições dos artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, mediação ou outro meio alternativo de resolução de conflitos, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, quando houver cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.3 - A CONTRATANTE poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando verificar que o contrato não mais atende ao interesse público, desde que observadas as indenizações eventualmente devidas ao contratado, quando cabíveis.

8.4 - A CONTRATADA sujeita-se às sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do Edital, deste Contrato e da legislação aplicável.

8.5 - A aplicação de uma sanção não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na legislação vigente, quando cabíveis.

8.6 - O pagamento de multas não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

8.7 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da comunicação expedida pela Administração.

8.7.1 - Os valores correspondentes às multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA, ainda que decorrentes de outros contratos celebrados com a Administração, compensados com eventual garantia contratual, inscritos em Dívida Ativa ou cobrados judicialmente, na forma da legislação vigente.

8.8 - As decisões relativas à aplicação de advertência, multa ou demais sanções administrativas serão notificadas à CONTRATADA, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

9.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os decorrentes das cláusulas deste contrato, do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e da legislação aplicável, especialmente da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 - A eventual tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento, total ou parcial, de quaisquer cláusulas ou condições deste contrato não constituirá novação, renúncia ou alteração contratual, permanecendo íntegros todos os seus direitos e obrigações, podendo exigir seu cumprimento a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES.

10.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelo disposto no Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas demais normas aplicáveis.

10.2 - A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser requerida pela CONTRATADA ou promovida de ofício pela CONTRATANTE, observadas as hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.1 - O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente fundamentado e instruído com documentos que demonstrem a ocorrência do fato gerador e seu efetivo impacto na execução contratual.

10.2.2 - O pedido deverá ser apresentado durante a vigência do contrato.

10.2.3 - Recebido o requerimento, a CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias para análise, podendo solicitar documentos complementares ou diligências, suspendendo-se esse prazo até o atendimento da solicitação.

10.2.4 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.5 - Toda alteração contratual será formalizada mediante celebração de termo aditivo, quando exigido pela legislação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA NOMEAÇÃO

11.1 - Fica designado o servidor _____, ocupante do cargo de _____, como Gestor do Contrato, responsável pelo acompanhamento da execução contratual, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

11.2 - A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, registrar ocorrências, atestar a execução dos serviços e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO.

12.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, da legislação municipal pertinente, de seus regulamentos e, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as normas de direito privado, naquilo que forem compatíveis com o regime jurídico administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em meio físico e/ou eletrônico, conforme o caso, para que produza todos os efeitos legais e jurídicos, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: